



Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - <https://www.mpto.mp.br>

## EDITAL

<b>MODALIDADE E N°</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2020</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 19.30.1516.00000581/2019-32</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 29 de setembro de 2020</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: 09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>
<b>LOCAL</b>	<b>: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO</b>

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e

subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 701/2020, publicada no DOMP/TO nº 1.068 de 11 de setembro de 2020.

**1.1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.2.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**1.2.2. Anexo II** – Modelo da Declaração de Habilitação;

**1.2.3. Anexo III** – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.2.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.2.5. Anexo V** – Modelo da Proposta;

**1.2.6. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Visita e Vistoria;

**1.2.7. Anexo VII** – Minuta do Contrato.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme descrito no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

**2.2.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deste Pregão deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3.** A execução do objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**3.3.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **3.4. É vedada a participação de empresa:**

**a)** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**d)** Reunida em consórcio ou coligação;

**e)** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

**f)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**g)** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

**3.5.** Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, **não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.e

**3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo II**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), de acordo com a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo IV**.

**4.5.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.6.** Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.**

**4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>”</p> <p>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>DO ESTADO DO TOCANTINS</p> <p>Pregão nº _____/2020</p> <p>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>”</p> <p>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</p> <p>DO ESTADO DO TOCANTINS</p> <p>Pregão nº _____/2020</p> <p>(Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
--	---

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

**6.1.** As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a execução do objeto desta licitação estará condicionada à emissão da **Nota de Empenho** pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e assinatura do **Contrato**, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via – Anexo V, contendo a descrição dos serviços, valores mensal e anual expressos em moeda corrente nacional e prazo de execução.** Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**6.3.** Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta-Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.

**6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias,** contados da data marcada para abertura da sessão.

**6.5.** O prazo previsto para PAGAMENTO mensal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis.**

**6.6. DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA,** conforme modelo fornecido (**Anexo VI**). A vistoria deverá ser previamente agendada com a **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ-TO** pelo telefone **(63) 3216-8804** e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços. **A não apresentação desta declaração NÃO DESCLASSIFICARÁ a Proponente.**

**6.7.** A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismos (unitário e total). Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.8.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas do objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

**6.9.** Não será admitida cotação de quantidades e condições inferiores à prevista neste Edital e seus anexos, **especificamente no Termo de Referência – Anexo I.**

**6.10.** A Proponente adjudicada se obrigará a executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos.

**6.11. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.12.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.13. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**6.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

**6.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.13 a proposta será desclassificada.**

**6.16.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 02)**

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

**7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:**

**7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**III.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**IV. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

**eV.** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras**

**I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta serviços, satisfatoriamente, de monitoramento eletrônico de alarme e/ou CFTV, por um período mínimo de 06 (seis) meses em, no mínimo, 12 cidades distintas ao mesmo tempo, devendo atender os seguintes requisitos:

1.
  - a) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
  - b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;
  - c) Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

**II. Certidão de Registro e Quitação** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66:

- a) Da Empresa Licitante (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);
- b) Do Responsável Técnico descrito no inciso III (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física).

**III) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.**

a) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma reconhecida em cartório.

**IV. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**V. DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**VI. DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às

unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar **o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) **Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).**

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

### **7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:**

#### **7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

**7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

**7.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**7.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.e

**7.8.** Caso ocorra fato superveniente que implique impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.

### **9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b)** Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

### **9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço POR ITEM.**

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Como critério de julgamento das propostas con siderar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.**

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.e

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**11.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**12.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

**13.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

**14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

**UNIDADE GESTORA: 070100**

**FONTE: 0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1173.2101**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39**

**15.2.** Estima-se o **valor mensal** desta licitação em **R\$ 125.074,29 (cento e vinte e cinco mil setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, totalizando em 36 meses o montante de **R\$ 4.502.674,44 (quatro milhões quinhentos e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

## **16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**16.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura mensal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**16.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**16.4.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

**16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.6.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**16.7.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

**16.8.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor efetivo do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

**18.2.** Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.3.** No caso do subitem 18.1, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Nos termos do item 8 do Termo de Referência e Cláusula Quarta do Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Nos termos do item 9 do Termo de Referência e Cláusula Quinta do Contrato.

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

**22.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

**22.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a “**Nota de Empenho**” ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**22.4.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**22.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**22.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**22.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

**22.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**22.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o *link* “**Licitação**”.

**22.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br).

**22.22.** Todos os atos inerentes ao presente processo, a partir da homologação do certame, obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.

**22.23. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.**

**22.24.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**22.25.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**22.26.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**22.27.** A **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial desta PGJ** será a responsável pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato objeto desta licitação.

**22.28.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**22.29.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas – TO, 15 de setembro de 2020.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos**, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.

**1.2.** A licitação está dividida em 6 itens separados por região, contendo as unidades do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE/TO) nas localidades das regiões central, norte e sul do Estado do Tocantins.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de cumprir as metas e planos do órgão na Área de Segurança Institucional, tendo em vista os objetivos e planos traçados na Resolução nº 004/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça, no Plano de Segurança Institucional do Patrimônio, das Instalações e do Acesso aos Prédios do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**2.2.** Este serviço também se justifica pela alta eficiência, ou seja, melhor relação custo-benefício, uma vez que em alguns casos este terá o papel de substituir ou complementar os serviços de vigilância armada.

**2.3.** A garantia da segurança advém da possibilidade de monitorar qualquer atividade fora do normal nos períodos em que os prédios se encontram vazios, ou seja, fora do expediente, no caso dos alarmes, e em todos os períodos, no caso do monitoramento por câmeras.

**2.4.** Também são indícios de confiabilidade no sistema o número de órgãos e empresas que possuem esses sistemas de monitoramento, a exemplo, no Estado, o Tribunal de Justiça e a Defensoria Pública.

**2.5.** Em síntese, a contratação representa os anseios da instituição, emanados em seus planos e objetivos, corroborado pela visão de seus membros, além de representar um custo-benefício vantajoso, o que vem ao encontro dos princípios constitucionais da administração pública.

**2.6.** A justificativa para a divisão da presente licitação em seis itens, por região, fundamenta-se no cumprimento do disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicada subsidiariamente para a modalidade de pregão, onde prevê que as contratações realizadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**2.6.1.** Nessa linha de raciocínio, constatou-se que a forma técnica e economicamente viável para licitar o objeto em questão seria a divisão por itens, para cada região geográfica do Estado do Tocantins, de modo a ampliar a competitividade do certame, por região, sem perder de vista a economia de escala.

**2.6.1.1.** Pretende-se, ainda, com esse formato de licitação garantir uma melhor eficiência e eficácia no acompanhamento e fiscalização do(s) vintouro(s) contrato(s).

**2.6.2.** Outro ponto crucial levado em consideração foi o fato de que, caso a licitação fosse dividida em itens por localidade, teríamos 41 itens e a Administração correria o risco de não obter proposta para as localidades mais longínquas com maior dificuldade técnica e operacional, como por exemplo, Itaguatins, Xambioá e Ananás, que por isso, se tornam pouco interessantes para o licitante concorrer distintamente para essas localidades.

**2.6.3.** Nessas circunstâncias, tem-se que esta Administração Ministerial cumprirá os ditames da lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos em todas as unidades do MPE-TO, previstas neste Termo de Referência.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS**

#### **3.1. CENTRAL DE ALARME**

QUANTIDADE			UN	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05		
15	12	14	UN	Central de alarme digital com mínimo de 02 partições e 20 zonas duplas, contendo cada central: teclado com display LCD, caixa de proteção, protetor de rede elétrica, possibilidade de monitoramento de botão de pânico, baterias 7AH 12V; sirene eletrônica 115 Db e sensores de presença com fio conforme especificação contida no subitem 3.2 deste. A central deverá possibilitar a comunicação via linha telefônica, ethernet ou GPRS.

**3.2. SENSORES DE MOVIMENTO**

QUANTIDADE MÍNIMA			UN	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05		
260	160	220	UN	Sensor de presença com fio, infravermelho, detectores IVP, baixa interferência e alta sensibilidade, cobertura mínima de 10x10m, ângulo de visão de pelo menos 90°, sistema de proteção contra disparos falsos.

**3.3. CÂMERAS E KIT DVR**

QUANTIDADE MÍNIMA			UN	ESPECIFICAÇÃO
ITEM 02	ITEM 04	ITEM 06		
68	52	60	UN	Câmera de uso interno com alcance infravermelho mínimo de 20 metros, lente de 3,6 mm ou superior, resolução FULL HD (1080p), compatível com a tecnologia HDCVI, proteção contra surtos de tensão.
68	52	60	UN	Câmera de uso externo com alcance infravermelho mínimo de 40 metros, grau de proteção IP 66, lente 3,6 mm ou superior, resolução FULL HD (1080p), compatível com a tecnologia HDCVI, proteção contra surtos de tensão.

13	11	13	KIT	KIT DVR contendo: 01 Monitor 21,5"; 01 Mouse; 01 Nobreak 1400 VA; 01 HD 2TB; 01 Gravador Digital de Vídeo DVR 8 canais com tecnologia HDCVI e rack organizador.
2	1	1	KIT	KIT DVR contendo: 01 Monitor 21,5"; 01 Mouse; 01 Nobreak 1400 VA; 01 HD 2TB; 01 Gravador Digital de Vídeo DVR 16 canais com tecnologia HDCVI e rack organizador.

#### 4. DA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E DAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO E DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1. A licitação contará com 6 itens, cujos valores médios estimados são os seguintes:

ITEM 01 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO CENTRAL			
LINHA	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO	
		MENSAL	ANUAL
1	Paraíso do Tocantins	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
2	Guaraí	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
3	Miranorte	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
4	ePorto Nacional	R\$ 981,75	R\$ 11.781,00

5	Colmeia	R\$ 685,25	R\$ 8.223,00
6	Cristalândia	R\$ 685,25	R\$ 8.223,00
7	Miracema	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
8	Novo Acordo	R\$ 622,42	R\$ 7.469,04
9	Pium	R\$ 627,75	R\$ 7.533,00
10	Palmas (Anexo)	R\$ 957,00	R\$ 11.484,00
11	Pedro Afonso	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
12	Ponte Alta	R\$ 650,25	R\$ 7.803,00
13	Tocantíniae	R\$ 650,25	R\$ 7.803,00
14	Araguacema	R\$ 647,67	R\$ 7.772,04
15	Itacajá	R\$ 647,67	R\$ 7.772,04

**VALOR TOTAL DO ITEM 01****R\$ 10.705,26****R\$ 128.463,12****ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL**

<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	
		<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
1	Paraíso do Tocantins	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
2	Guaraí	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
3	Miranorte	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
4	Porto Nacional	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
5	Colmeia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
6	Cristalândia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04

7	Miracema	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
8	Novo Acordo	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
9	Pium	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
10	Palmas (Anexo)	R\$ 3.273,33	R\$ 39.279,96
11	Pedro Afonso	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
12	Ponte Alta	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
13	Tocantínia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
14	Araguacema	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
15	Itacajá	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02</b>		<b>R\$ 35.920,03</b>	<b>R\$ 431.040,36</b>

**ITEM 03 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO	
		MENSAL	ANUAL
1	Araguaína	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00
2	Colinas do Tocantins	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00
3	Tocantinópolis	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00
4	Ananás	R\$ 624,50	R\$ 7.494,00
5	Arapoema	R\$ 624,50	R\$ 7.494,00
6	Araguatins	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
7	Augustinópolis	R\$ 624,50	R\$ 7.494,00
8	Itaguatins	R\$ 624,50	R\$ 7.494,00

9	Wanderlândia	R\$ 624,50	R\$ 7.494,00
10	Xambioá	R\$ 631,92	R\$ 7.583,04
11	Filadélfia	R\$ 617,67	R\$ 7.412,04
12	Goiatins	R\$ 617,67	R\$ 7.412,04
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 03</b>		<b>R\$ 7.789,76</b>	<b>R\$ 93.477,12</b>

**ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO	
		MENSAL	ANUAL
1	Araguaína	R\$ 3.146,50	R\$ 37.758,00
2	Colinas do Tocantins	R\$ 2.255,75	R\$ 27.069,00

3	Tocantinópolis	R\$ 2.336,25	R\$ 28.035,00
4	Ananás	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
5	Arapoema	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
6	Araguatins	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
7	Augustinópolis	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
8	Itaguatins	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
9	Wanderlândia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
10	Xambioá	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
11	Filadélfia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
12	Goiatins	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 04</b>		<b>R\$ 28.948,53</b>	<b>R\$ 347.382,36</b>

<b>ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL</b>			
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	
		<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
1	Gurupi	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00
2	Alvorada	R\$ 638,75	R\$ 7.665,00
3	Araguaçu	R\$ 581,25	R\$ 6.975,00
4	Arraias	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00
5	Dianópolis	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00
6	Formoso do Araguaia	R\$ 581,25	R\$ 6.975,00
7	Natividade	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00

8	Paraná	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00
9	Peixe	R\$ 656,25	R\$ 7.875,00
10	Taguatinga	R\$ 656,46	R\$ 7.877,52
11	Almas	R\$ 694,33	R\$ 8.331,96
12	Aurora	R\$ 617,67	R\$ 7.412,04
13	Figueirópolis	R\$ 617,67	R\$ 7.412,04
14	Palmeirópolis	R\$ 617,67	R\$ 7.412,04
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 05</b>		<b>R\$ 8.942,55</b>	<b>R\$ 107.310,60</b>

**ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL**

LINHA	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO	

		<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
1	Gurupi	R\$ 2.131,45	R\$ 25.577,40
2	Alvorada	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
3	Araguaçu	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
4	Arraias	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
5	Dianópolis	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
6	Formoso do Araguaia	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
7	Natividade	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
8	Paraná	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
9	Peixe	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
10	Taguatinga	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04

11	Almas	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
12	Aurora	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
13	Figueirópolis	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
14	Palmeirópolis	R\$ 2.356,67	R\$ 28.280,04
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06</b>		<b>R\$ 32.768,16</b>	<b>R\$ 393.217,92</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 125.074,29</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.500.891,48</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES:</b>	<b>R\$ 4.502.674,44</b>

**Tabela 1 – Localidades onde haverá ativação imediata**

**ITEM 01 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO CENTRAL**

<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Paraíso do Tocantins
2	Guaraí
3	Miranorte
4	Porto Nacional
5	Colmeia
6	Cristalândia
7	Miracema
8	Novo Acordo
9	Pium
10	Palmas (Anexo)

11	Pedro Afonso
12	Ponte Alta
13	Tocantínia
14	Araguacema
15	Itacajá
<b>ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
4	Porto Nacional
10	Palmas (Anexo)
<b>ITEM 03 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO NORTEe</b>	

LINHA	LOCALIDADE
1	Araguaína
2	Colinas do Tocantins
3	Tocantinópolis
4	Ananás
5	Arapoema
6	Araguatins
7	Augustinópolis
8	Itaguatins
9	Wanderlândia
10	Xambioá

11	Filadélfia
12	Goiatins
<b>ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Araguaína
<b>ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Gurupi
2	Alvorada
3	Araguaçu
4	Arraias

5	Dianópolis
6	Formoso do Araguaia
7	Natividade
8	Paraná
9	Peixe
10	Taguatinga
11	Almas
12	Aurora
<b>ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Gurupi

**Tabela 2 – Localidades onde a ativação ocorrerá de acordo com a necessidade, a critério da contratante e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.**

<b>ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Paraíso do Tocantins
2	Guaraí
3	Miranorte
5	Colmeia
6	Cristalândia
7	Miracema
8	Novo Acordo

9	Pium
11	Pedro Afonso
12	Ponte Alta
13	Tocantínia
14	Araguacema
15	Itacajá
<b>ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
2	Colinas do Tocantins
3	Tocantinópolis
4	Ananás

5	Arapoema
6	Araguatins
7	Augustinópolis
8	Itaguatins
9	Wanderlândia
10	Xambioá
11	Filadélfia
12	Goiatins
<b>ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>

13	Figueirópolis
14	Palmeirópolis
<b>ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL</b>	
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>
2	Alvorada
3	Araguaçu
4	Arraias
5	Dianópolis
e6	Formoso do Araguaia
7	Natividade
8	Paraná

9	Peixe
10	Taguatinga
11	Almas
12	Aurora
13	Figueirópolis
14	Palmeirópolis

#### 4.2. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

REGIÃO CENTRAL							
		Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento

1	Paraíso do Tocantins	04	04	01	-	01	20
2	Guaraí	04	04	01	-	01	20
3	Miranorte	04	04	01	-	01	20
4	Porto Nacional	08	08	-	01	01	40
5	Colmeia	04	04	01	-	01	10
6	Cristalândia	04	04	01	-	01	10
7	Miracema	04	04	01	-	01	20
8	Novo Acordo	04	04	01	-	01	10
9	Pium	04	04	01	-	01	10
10	Palmas (Anexo)	08	08	-	01	01	40

11	Pedro Afonso	04	04	01	-	01	20
12	Ponte Alta	04	04	01	-	01	10
13	Tocantínia	04	04	01	-	01	10
14	Araguacema	04	04	01	-	01	10
15	Itacajá	04	04	01	-	01	10
<b>TOTAL</b>		<b>68</b>	<b>68</b>	<b>13</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>260</b>

<b>REGIÃO NORTE</b>							
		Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento
1	Araguaína	08	08	-	01	01	20

2	Colinas do Tocantins	04	04	01	-	01	20
3	Tocantinópolis	04	04	01	-	01	20
4	Ananás	04	04	01	-	01	10
5	Arapoema	04	04	01	-	01	10
6	Araguatins	04	04	01	-	01	20
7	Augustinópolis	04	04	01	-	01	10
8	Itaguatins	04	04	01	-	01	10
9	Wanderlândia	04	04	01	-	01	10
10	Xambioá	04	04	01	-	01	10
11	Filadélfia	04	04	01	-	01	10
12	Goiatins	04	04	01	-	01	10

<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>52</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>160</b>
--------------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------	------------

<b>REGIÃO SUL</b>							
		Câmeras internas	Câmeras externas	Kit DVR 8 Canais	Kit DVR 16 Canais	Central de alarme	Sensores de movimento
1	Gurupi	08	08	-	01	01	20
2	Alvorada	04	04	01	-	01	20
3	Araguaçu	04	04	01	-	01	10
4	Arraias	04	04	01	-	01	20
5	Dianópolis	04	04	01	-	01	20
6	Formoso do Araguaia	04	04	01	-	01	10

7	Natividade	04	04	01	-	01	20
8	Paraná	04	04	01	-	01	20
9	Peixe	04	04	01	-	01	20
10	Taguatinga	04	04	01	-	01	20
11	Almas	04	04	01	-	01	10
12	Aurora	04	04	01	-	01	10
13	Figueirópolis	04	04	01	-	01	10
14	Palmeirópolis	04	04	01	-	01	10
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	<b>60</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>220</b>

#### 4.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

**REGIÃO CENTRAL**

<b>LINHA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SEDE DA PJ PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	Av. Transbrasiliana, Lotes 06/07, Qd. 01A, Setor Bela Vista, CEP: 77600-000, Telefone: (63) 3602-2263
2	SEDE DA PJ GUARAÍ - TO	Rua 09, Quadra 15, Lote 18-F, Centro, CEP: 77700-000 (Ao lado da Câmara Municipal), Telefone: (63) 3464-1124
3	SEDE DA PJ MIRANORTE - TO	Avenida Alfredo Nasser, Qd 105A, Lote 1B, Setor Sul, CEP: 77660-000, Telefone: (63) 3355-1311
4	SEDE DA PJ PORTO NACIONAL - TO	Av Gabriel José de Almeida(av Anel Viário) - S/n - Cep: 77.500-000 - Setor Aeroporto, Telefone: (63) 3363-1220
5	SEDE DA PJ COLMÉIA - TO	Av. Costa e Silva, nº 1.366, Centro, CEP: 77725-000, Telefone: (63) 3457-1435
6	SEDE DA PJ CRISTALÂNDIA - TO	Av Araguaia - S/n - Cep: 77.490-000 - Centro - Telefone: (63) 3354-1466
7	SEDE DA PJ MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, S/N, CEP: 77650-000, Telefone: (63) 3366-1412
8	SEDE DA PJ NOVO ACORDO - TO	Rua Silvestrina C. Guimarães, Lote 07, Qd. 24, Centro, CEP: 77610-000, Telefone: (63) 3369-1443

9	SEDE DA PJ PIUM - TO	Rua 03, Qd. 04, Lote 04, Sala 04, Centro, CEP: 77570-000, Telefone: (63) 3368-1201
10	PALMAS (ANEXO)	Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, CEP 77.006-220, Telefone: (63) 3216-7600
11	SEDE DA PJ PEDRO AFONSO - TO	Av. João Damasceno de Sá, esq. c/ Rua 13-A, Setor Aeroporto, CEP: 77710-000, Telefone: (63) 3466-1373
12	SEDE DA PJ PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO	Rua 03, nº 645, Centro, CEP: 77590-000, Telefone: (63) 3378-1641
13	SEDE DA PJ TOCANTÍNIA - TO	Av. Goiás, nº 1303, Centro, CEP: 77640-000, Telefone: (63) 3367-1164 ou 1250
14	SEDE DA PJ ARAGUACEMA - TO	Rua Rui Barbosa – Nº 417 - Cep: 77.690-000 <b>Telefone: (63) 3472 1170</b>
15	SEDE DA PJ ITACAJÁ - TO	Av Presidente Dutra – Nº 785 - Cep: 77.720-000 <b>Telefone: (63) 3439 1782</b>

**REGIÃO NORTE**

<b>LINHA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SEDE DA PJ ARAGUAÍNA - TO	Avenida Neief Murad, Chácara 47A, Setor Noroeste, CEP: 77800-000, Telefone: (63) 3414-4641
2	SEDE DA PJ COLINAS DO TOCANTINS	Av. 7, esq. c/ Rua Ruidelmar Limeira Borges, Qd. 33A, Lote 5B, CEP: 77760-000, Telefone: (63)

	- TO	3476-3180
3	SEDE DA PJ TOCANTINÓPOLIS - TO	Travessa Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP: 77900-000, Telefone: (63) 3471-1455
4	SEDE DA PJ ANANÁS - TO	Rua Pedro Ludovico, nº 465, Centro, CEP: 77890-000, Telefone: (63) 3442-1602
5	SEDE DA PJ ARAPOEMA - TO	Rua Mato Grosso, nº 1378, Centro, CEP: 77780-000, Telefone: (63) 3435-1303
6	SEDE DA PJ ARAGUATINS - TO	Praça das Bandeiras, S/N, CEP: 77950-000, Telefone: (63) 3474-2050
7	SEDE DA PJ AUGUSTINÓPOLIS - TO	Av. Goiás, nº 964, Centro, CEP: 77960-000, Telefone: (63) 3456-1412
8	SEDE DA PJ ITAGUATINS - TO	Rua Deocleciano Amorim, S/N, Centro, Vila Nova, CEP: 77920-000, Telefone: (63) 3477-1150
9	SEDE DA PJ WANDERLÂNDIA - TO	Rua 13 de maio, nº 70, Centro, CEP: 77860-000, Telefone: (63) 3453-1470
10	SEDE DA PJ XAMBIOÁ - TO	AV. F, nº 203, Setor Leste, CEP: 77880-000, Telefone: (63) 3473-1485
11	SEDE DA PJ FILADELFIA - TO	Av. Getúlio Vargas, quadra 75, lote 18, setor Nova Esperança, em Filadélfia - TO.
12	SEDE DA PJ GOIATINS - TO	Rua Sousa Porto - Nº 578 - Cep: 77.770-000, Telefone (63)3469-1280

**REGIÃO SUL**

<b>LINHA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SEDE DA PJ GURUPI - TO	Av. Rio Grande do Norte, nº 1797, Centro, CEP: 77410-080, Telefone: (63) 3315-2055
2	SEDE DA PJ ALVORADA - TO	Rua 07 de Setembro, nº 320, CEP: 77480-000, Telefone: (63) 3353-1368
3	SEDE DA PJ DE ARAGUAÇU - TO	Av. Araguaia, S/N, Centro, CEP: 77475-000, Telefone: (63) 3384-1312
4	SEDE DA PJ ARRAIAS - TO	Rua 07, Qd. 26, Lote 01, S/N, Setor Parque das Colinas, CEP: 77330-000, Telefone: (63) 3653-1077
5	SEDE DA PJ DIANÓPOLIS - TO	Rua Diana Wolney, Gleba A, nº 16, Centro, CEP: 77300-000, Telefone: (63) 3692-2144
6	SEDE DA PJ FORMOSO DO ARAGUAIA - TO	eAv. Emanuel Brandão, nº 369, Centro, CEP: 77470-000, Telefone: (63) 3357-1361
7	SEDE DA PJ NATIVIDADE - TO	Rua E, Qd. 17, Lote 16, Setor Ginásial, CEP: 77370-000, Telefone: (63) 3372-1239
8	SEDE DA PJ PARANÃ - TO	Rua E, Qd. 25, Lote 05, Setor Vila Nova, CEP: 77360-000, Telefone: (63) 3371-1180
9	SEDE DA PJ PEIXE - TO	eRua 13, Qd. 21, Lote 14, Setor Sul, CEP: 77460-000, Telefone: (63) 3356-1173

10	SEDE DA PJ TAGUATINGA - TO	Avenida Taguatinga, esq. c/ Rua 02, Qd 10, Lote 02, Setor Industrial, Telefone: (63) 3654-1334
11	SEDE DA PJ ALMAS - TO	Av Tiradentes, Qd 03, Lote 07 - S/n - Cep: 77.310-000 (63) 3373-1170
12	SEDE DA PJ AURORA - TO	Rua Dr Felão - S/n - Cep: 77.325-000 - Setor Lagoinha, Telefone (63) 3658-1157
13	SEDE DA PJ FIGUEIRÓPOLIS - TO	A informar
14	SEDE DA PJ PALMEIRÓPOLIS - TO	A informar

## **5. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

**5.1.** O sistema de segurança integrada deverá ser composto por:

**5.1.1.** Sistemas Eletrônicos de Segurança;

**5.1.2.** Mão de obra especializada e treinada de acordo com a legislação Federal / Estadual vigente.

### **5.2. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV:**

**5.2.1.** CFTV – Sistema de monitoramento de câmeras deve permitir a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação local em DVR e armazenamento das imagens por meio de backup na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por um período mínimo de sessenta dias, devendo serem repassadas a PGJ/TO, quando solicitadas.

**5.2.1.1.** A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências, identificando-as com data, horário e local.

**5.2.2.** As câmeras de monitoramento internas e externas devem apresentar imagens nítidas dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao no-break, para evitar o desligamento das mesmas no caso de falta de energia.

### **5.3. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME:**

**5.3.1.** Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas Unidades do MPE/TO, serão controlados por meio de uma central devidamente especificada no subitem 3.1, que deverá:

**5.3.1.1.** Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados, e das 18h00min às 09h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades do MPE/TO, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente.

**5.3.1.2.** Ser programado para armar automaticamente, no horário definido pelo Coordenador da Unidade do MPE/TO ou por servidor previamente determinado por este.

**5.3.1.3.** Armar ou desarmar remotamente pela contratada.

**5.3.1.4.** Disponibilizar, preferencialmente por meio eletrônico, relatórios mensais de todos os eventos ocorridos e enviados pela central de alarmes instalada nas Unidades do MPE/TO para a central de monitoramento da CONTRATADA, devendo constar a data e a hora de ocorrência dos seguintes eventos: arme e desarme do sistema, assim como o nome do usuário que executou a ação; realização de autotestes para a verificação de falhas; falhas de comunicação telefônica ou outra; data e hora de disparos dos sensores e do alarme.

**5.3.1.5.** Permitir o cadastramento de senhas e contra senhas individuais para as pessoas autorizadas pela Coordenadoria da Unidade do MPE/TO, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas e contra senhas por unidade.

**5.3.2.** A Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias do ano.

**5.3.3.** A CONTRATADA deverá ter equipe qualificada para efetuar o monitoramento das Unidades do MPE/TO e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário.

**5.3.4.** Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento da Unidade do MPE/TO, a Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá estabelecer imediato contato telefônico com o preposto da CONTRATANTE, localizado na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, por meio de ligação telefônica custeada pela CONTRATADA.

**5.3.5.** Para execução dos serviços de monitoramento a CONTRATADA poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS ou outro meio.

**5.3.6.** As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas.

## 6. DO REGIME DE COMODATO

**6.1.** O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em **Regime de Comodato** que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

**6.2.** O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente desta licitação.

**6.3.** Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 10 dias.

**6.4.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, o bom estado de funcionamento dos equipamentos.

**6.5.** Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## 7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O prazo de instalação dos equipamentos utilizados na execução do objeto e de início da prestação dos serviços é de:

a) até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a ativação imediata.

b) até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, para a ativação futura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Designar o(s) fiscal(s) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte.

**8.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.

**8.3.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**8.4.** Designar preposto e número de telefones para receber os contatos da CONTRATADA, nos casos de acionamento de alarmes previsto no subitem 5.3.4.

**8.5.** Autorizar os acessos em cada unidade do MPE/TO dos prepostos da Contratada para execução dos serviços de instalação dos sistemas de monitoramento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA.

**9.2.** O relatório deve ser entregue junto com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.

**9.3.** Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras.

**9.4.** Imprimir e tratar as imagens gravadas, e inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus ao contrato.

**9.5.** Realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, nas sedes da CONTRATANTE, a manutenção das centrais de alarme e dos respectivos acessórios e do sistema de CFTV (câmeras, equipamentos e demais materiais), ou quando solicitada pelo fiscal do contrato.

**9.6.** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado.

**9.7.** Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos e corrigindo de imediato as falhas detectadas.

**9.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração da CONTRATANTE.

**9.9.** Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços contratados.

**9.10.** Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**9.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**9.12.** Cumprir as obrigações estabelecidas relativas ao objeto deste Termo de Referência.

**9.13.** A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.

**9.14.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**9.15.** Responsabilizar-se pela devida operação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

**9.16.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela inadequada instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como por qualquer dano provocado às instalações nos prédios das unidades do MPE/TO em virtude dos serviços executados pela Contratada.

**9.17.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

**9.18.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório.

**9.19.** Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE.

**9.20.** Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**9.21.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.

**9.22.** Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto a utilização de uniforme e crachá do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança.

**9.23.** Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, a CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto.

**9.24.** Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, provendo-a com equipamentos de proteção individuais, atendendo as normas de saúde e segurança do trabalho cabíveis.

**9.25.** O sistema eletrônico de segurança deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá:

**9.25.1.** Acionar de imediato a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

**9.26.** A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de vigilância eletrônica deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas.

**9.27.** A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**9.28.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas neste Termo de Referência.

**9.29.** A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, sendo de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação necessários à execução do contrato, bem como arcar com todos os custos decorrentes do seu uso.

**9.30.** A CONTRATADA deverá realocar os equipamentos para outro endereço sem ônus para a CONTRATANTE sempre que houver necessidade, desde que o novo endereço seja dentro da mesma localidade.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.** Para a participação no processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação referentes à Qualificação Técnica:

**a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta serviços, satisfatoriamente, de monitoramento eletrônico de alarme e/ou CFTV, por um período mínimo de 06 (seis) meses em, no mínimo, 12 cidades distintas ao mesmo tempo, devendo atender os seguintes requisitos:

1. **a.1)** Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

**a.2)** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente;

**a.3)** Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

**b) Certidão de Registro e Quitação** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual estejam vinculados, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66:

**b.1)** Da Empresa Licitante (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica);

**b.2)** Do Responsável Técnico descrito na alínea “c” (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física).

**c)** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de **nível superior** com formação em **Engenharia Elétrica ou Eletrônica**, devidamente credenciado no CREA para exercer a responsabilidade técnica.

**c.1)** a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma reconhecida em cartório.

## **11. DA VISITA E VISTORIA**

**11.1.** A empresa interessada poderá visitar os locais de execução do objeto deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

**11.2.** A visita ao local deverá ser procedida por profissional autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade.

**11.3.** A vistoria deverá ser previamente agendada com a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial pelo telefone (63) 3216-8804 e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita de vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços.

**11.4.** A não apresentação da declaração de vistoria **NÃO DESCLASSIFICARÁ** a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**12.1.** A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

**12.2.** O Fiscal do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco à segurança operacional, se não a do próprio operador em não conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, comunicando o fato à contratada para as devidas providências.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da **Nota Fiscal/Fatura mensal**, perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços contratados deste Edital.

**14.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**14.3.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o SIAFE-TO, ao Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal.

## **15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**15.1.** Os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos serviços a serem prestados, bem como demais informações pertinentes.

## **16. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

**Jadson Martins Bispo**

Encarregado da Área Manutenção,  
Serviços Gerais e Segurança Predial

**Leandro Ferreira da Silva**

Chefe do Departamento Administrativo

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital nº \_\_\_/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2020.**

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução do objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I:**

ITEM 01 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO CENTRAL					
LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES

1	Paraíso do Tocantins	<b>Imediata</b>			
2	Guaraí	<b>Imediata</b>			
3	Miranorte	<b>Imediata</b>			
4	Porto Nacional	<b>Imediata</b>			
5	Colmeia	<b>Imediata</b>			
6	Cristalândia	<b>Imediata</b>			
7	Miracema	<b>Imediata</b>			
8	Novo Acordo	<b>Imediata</b>			
9	Pium	<b>Imediata</b>			
10	Palmas (Anexo)	<b>Imediata</b>			
11	Pedro Afonso	<b>Imediata</b>			

12	Ponte Alta	<b>Imediata</b>			
13	Tocantínia	<b>Imediata</b>			
14	Araguacema	<b>Imediata</b>			
15	Itacajá	<b>Imediata</b>			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL**

LINHA	LOCALIDADE	e TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Paraíso do Tocantins	Futura			
2	Guaraí	Futura			

3	Miranorte	Futura			
4	Porto Nacional	<b>Imediata</b>			
5	Colmeia	Futura			
6	Cristalândia	Futura			
7	Miracema	Futura			
8	Novo Acordo	Futura			
9	Pium	Futura			
10	Palmas (Anexo)	<b>Imediata</b>			
11	Pedro Afonso	Futura			
12	Ponte Alta	Futura			
13	Tocantínia	Futura			

14	Araguacema	Futura			
15	Itacajá	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 03 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Araguaína	<b>Imediata</b>			
2	Colinas do Tocantins	<b>Imediata</b>			
3	Tocantinópolis	<b>Imediata</b>			
4	Ananás	<b>Imediata</b>			

5	Arapoema	<b>Imediata</b>			
6	Araguatins	<b>Imediata</b>			
7	Augustinópolis	<b>Imediata</b>			
8	Itaguatins	<b>Imediata</b>			
9	Wanderlândia	<b>Imediata</b>			
10	Xambioá	<b>Imediata</b>			
11	Filadélfia	<b>Imediata</b>			
12	Goiatins	<b>Imediata</b>			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Araguaína	Imediata			
2	Colinas do Tocantins	Futura			
3	Tocantinópolis	Futura			
4	Ananás	Futura			
5	Arapoema	Futura			
6	Araguatins	Futura			
7	Augustinópolis	Futura			
8	Itaguatins	Futurae			
9	Wanderlândia	Futura			

10	Xambioá	Futura			
11	Filadélfia	Futura			
12	Goiatins	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Gurupi	<b>Imediata</b>			
2	Alvorada	<b>Imediata</b>			
3	Araguaçu	<b>Imediata</b>			

4	Arraias	<b>Imediata</b>			
5	Dianópolis	<b>Imediata</b>			
6	Formoso do Araguaia	<b>Imediata</b>			
7	Natividade	<b>Imediata</b>			
8	Paraná	<b>Imediata</b>			
9	Peixe	<b>Imediata</b>			
10	Taguatinga	<b>Imediata</b>			
11	Almas	<b>Imediata</b>			
12	Aurora	<b>Imediata</b>			
13	Figueirópolis	Futura			
14	Palmeirópolis	Futura			

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>			
--------------------------	--	--	--

<b>ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL</b>					
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>TIPO DE ATIVAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>		
			<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>	<b>36 MESES</b>
1	Gurupi	<b>Imediata</b>			
2	Alvorada	Futura			
3	Araguaçu	Futura			
4	Arraias	Futura			
5	Dianópolis	Futura			
6	Formoso do Araguaia	Futura			

7	Natividade	Futura			
8	Paraná	Futura			
9	Peixe	Futura			
10	Taguatinga	Futura			
11	Almas	Futura			
12	Aurora	Futura			
13	Figueirópolis	Futura			
14	Palmeirópolis	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de instalação dos equipamentos utilizados na execução do objeto e de início da prestação dos serviços é de:

a) até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para a ativação imediata.

b) até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, para a ativação futura.

**Declaramos**, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos.

**Declaramos** que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Os dados da nossa empresa são os seguintes:**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:**

- a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_
- b) Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_
- d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- e) Endereço: \_\_\_\_\_
- f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

*(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada Proponente).*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no(s) local(is) aqui discriminado(s): \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ onde será executado o objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, e que temos pleno conhecimento das condições em que deverá ser executado os serviços naquele(s) local(is).

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000581/2019-

32, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2.2.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000581/2019-32.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações e observações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

**3.2.** A instalação dos equipamentos necessários à execução do objeto, bem como o início da prestação dos serviços deverão ocorrer:

a) no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato, para a ativação imediata.

b) no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, para a ativação futura.

**3.3.** A ativação *futura* somente ocorrerá a critério da Contratante, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e mediante disponibilidade orçamentária e financeira, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Contratante.

(Obs.: Excluir a alínea “b” do subitem 3.2 e o subitem 3.3 se o contrato não houver itens com previsão de ativação futura).

### **3.4. DO REGIME DE COMODATO**

**3.4.1.** O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em **Regime de Comodato** que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas no Termo de Referência.

**3.4.2.** O prazo de vigência do comodato será igual à deste contrato.

**3.4.3.** Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 10 dias.

**3.4.4.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, o bom estado de funcionamento dos equipamentos.

**3.4.5.** Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

**4.1.1.** Acompanhar, permanentemente, a execução do objeto, por intermédio de um servidor indicado pela Diretoria de Inteligência.

**4.1.2.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos e na prestação dos serviços ora contratados.

**4.1.3.** Designar o(s) fiscal(s) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte.

**4.1.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, conforme edital de licitação.

**4.1.5.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**4.1.6.** Designar preposto e número de telefones para receber os contatos da CONTRATADA, nos casos de acionamento de alarmes previsto no subitem 5.3.4 do Anexo I - Termo de Referência.

**4.1.7.** Autorizar os acessos em cada unidade do MPE/TO dos prepostos da Contratada para execução dos serviços de instalação dos sistemas de monitoramento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

**5.1.1.** Executar o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratual;

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato, não havendo relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**5.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

**5.1.5.** Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA.

**5.1.6.** O relatório deve ser entregue junto com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.

**5.1.7.** Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras.

**5.1.8.** Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus ao contrato.

**5.1.9.** Realizar, periodicamente, através de assistência técnica especializada, nas sedes da CONTRATANTE, a manutenção das centrais de alarme e dos respectivos acessórios e do sistema de CFTV (câmeras, equipamentos e demais materiais), ou quando solicitada pelo fiscal do contrato.

**5.1.10.** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado.

**5.1.11.** Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos e corrigindo de imediato as falhas detectadas.

**5.1.12.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem autorização da Administração da CONTRATANTE.

**5.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços contratados.

**5.1.14.** Fazer cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

**5.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**5.1.16.** Dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.

**5.1.17.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**5.1.18.** Responsabilizar-se pela devida operação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados.

**5.1.19.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela inadequada instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como por qualquer dano provocado às instalações nos prédios das unidades do MPE/TO em virtude dos serviços executados pela Contratada.

**5.1.20.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

**5.1.21.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório.

**5.1.22.** Fornecer um número de telefone para pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE.

**5.1.23.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.

**5.1.24.** Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto a utilização de uniforme e crachá do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança.

**5.1.25.** Corrigir qualquer anormalidade no funcionamento das unidades imediatamente, comunicando, por escrito, a CONTRATANTE dos eventos ocorridos e providenciar o conserto.

**5.1.26.** Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, provendo-a com equipamentos de proteção individuais, atendendo as normas de saúde e segurança do trabalho cabíveis.

**5.1.27.** O sistema eletrônico de segurança deverá ser monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá acionar de imediato a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE.

**5.1.28.** A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de vigilância eletrônica deverá realizar sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas.

**5.1.29.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**5.1.30.** Fornecer todos os equipamentos conforme as descrições estipuladas no Termo de Referência.

**5.1.31.** A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, sendo de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação necessários à execução do contrato, bem como arcar com todos os custos decorrentes do seu uso.

**5.1.32.** Realocar os equipamentos para outro endereço, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, desde que o novo endereço seja dentro da mesma localidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o valor mensal estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo em 36 (trinta e seis) meses o valor global estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

<b>ITEM 01 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO CENTRAL</b>					
<b>LINHA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>TIPO DE ATIVAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>		
			<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>	<b>36 MESES</b>
1	Paraíso do Tocantins	<b>Imediata</b>			

2	Guaraí	<b>Imediata</b>			
3	Miranorte	<b>Imediata</b>			
4	Porto Nacional	<b>Imediata</b>			
5	Colmeia	<b>Imediata</b>			
6	Cristalândia	<b>Imediata</b>			
7	Miracema	<b>Imediata</b>			
8	Novo Acordo	<b>Imediata</b>			
9	Pium	<b>Imediata</b>			
10	Palmas (Anexo)	<b>Imediata</b>			
11	Pedro Afonso	<b>Imediata</b>			

12	Ponte Alta	<b>Imediata</b>			
13	Tocantínia	<b>Imediata</b>			
14	Araguacema	<b>Imediata</b>			
15	Itacajá	<b>Imediata</b>			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 02 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO CENTRAL**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Paraíso do Tocantins	Futura			
2	Guaraí	Futura			

3	Miranorte	Futura			
4	Porto Nacional	<b>Imediata</b>			
5	Colmeia	Futura			
6	Cristalândia	Futura			
7	Miracema	Futura			
8	Novo Acordo	Futura			
9	Pium	Futura			
10	Palmas (Anexo)	<b>Imediata</b>			
11	Pedro Afonso	Futura			
12	Ponte Alta	Futura			
13	Tocantínia	Futura			

14	Araguacema	Futura			
15	Itacajá	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 03 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Araguaína	<b>Imediata</b>			
2	Colinas do Tocantins	<b>Imediata</b>			
3	Tocantinópolis	<b>Imediata</b>			
4	Ananás	<b>Imediata</b>			

5	Arapoema	<b>Imediata</b>			
6	Araguatins	<b>Imediata</b>			
7	Augustinópolis	<b>Imediata</b>			
8	Itaguatins	<b>Imediata</b>			
9	Wanderlândia	<b>Imediata</b>			
10	Xambioá	<b>Imediata</b>			
11	Filadélfia	<b>Imediata</b>			
12	Goiatins	<b>Imediata</b>			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 04 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO NORTE**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Araguaína	Imediata			
2	Colinas do Tocantins	Futura			
3	Tocantinópolis	Futura			
4	Ananás	Futura			
5	Arapoema	Futura			
6	Araguatins	Futura			
7	Augustinópolis	Futura			
8	Itaguatins	Futura			
9	Wanderlândia	Futura			

10	Xambioá	Futura			
11	Filadélfia	Futura			
12	Goiatins	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**ITEM 05 – MONITORAMENTO DE ALARME – REGIÃO SUL**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Gurupi	<b>Imediata</b>			
2	Alvorada	<b>Imediata</b>			
3	Araguaçu	<b>Imediata</b>			

4	Arraias	<b>Imediata</b>			
5	Dianópolis	<b>Imediata</b>			
6	Formoso do Araguaia	<b>Imediata</b>			
7	Natividade	<b>Imediata</b>			
8	Paraná	<b>Imediata</b>			
9	Peixe	<b>Imediata</b>			
10	Taguatinga	<b>Imediata</b>			
11	Almas	<b>Imediata</b>			
12	Aurora	<b>Imediata</b>			
13	Figueirópolis	Futura			
14	Palmeirópolis	Futura			

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>			
--------------------------	--	--	--

**ITEM 06 – MONITORAMENTO DE CFTV – REGIÃO SUL**

LINHA	LOCALIDADE	TIPO DE ATIVAÇÃO	VALOR		
			MENSAL	ANUAL	36 MESES
1	Gurupi	Imediata			
2	Alvorada	Futura			
3	Araguaçu	Futura			
4	Arraias	Futura			
5	Dianópolis	Futura			
6	Formoso do Araguaia	Futura			

7	Natividade	Futura			
8	Paraná	Futura			
9	Peixe	Futura			
10	Taguatinga	Futura			
11	Almas	Futura			
12	Aurora	Futura			
13	Figueirópolis	Futura			
14	Palmeirópolis	Futura			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**6.2.** O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

**6.3.** O valor do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que esta foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**7.2.** O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**7.4.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

**7.5.** A **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 03.091.1173.2101, Fonte: 0100, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Unidade Gestora: 070100.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

**9.1.** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**10.2.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**10.3.** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**10.4.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**10.5.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor efetivo do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas – TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Procuradora-Geral de Justiça

---

### PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/09/2020, às 11:29, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0032378** e o código CRC **357D046A**.